

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI № 3.651, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Ratifica a extinção de contrato de consórcio público para com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê — CISAB SMT".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.030, de 08 de dezembro de 2.010, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê CISAB SMT.
- § 1º. Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Extraordinária datada de 10/08/2016, que tratou da extinção do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê CISAB SMT, nos termos do art. 63, incisos I e II do Estatuto.
- § 2º. Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada as atividades da autarquia Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê CISAB SMT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 22 de Dezembro de 2016 318º da fundação

JUVENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

Publicado em 23/12/2016 - NC

